

PROJETO DE LEI N.º 005, DE 04 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Reconhece como serviço essencial no Município de Marco/CE a atividade física e o exercício físico.

O **VEREADOR JOSÉ ERASMO RAMOS SOARES**, no uso de suas atribuições legais etc., faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como serviço essencial no Município de Marco/CE a atividade física e o exercício físico, que poderão ocorrer em estabelecimento destinado a essa finalidade ou em espaço público, inclusive em tempo de crise ocasionada por calamidade pública decorrente de pandemia.

§1º A determinação do *caput* não dispensa os frequentadores dos espaços, públicos ou particulares, da observância dos protocolos sanitários e demais determinações constantes da legislação aplicável à espécie.

§2º Ainda que tido como serviço essencial, a atividade descrita no *caput* deverá se submeter às limitações estabelecidas por legislação estadual quanto ao desempenho da mesma no curso de calamidade pública decretada em razão de moléstia contagiosa.

Art. 2º O Poder Executivo, caso entenda necessário, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, em 04 de março de 2021.

José Erasmo Ramos Soares
VEREADOR

Justificativa

**Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssimas Vereadoras,**

Embora em tempo de pandemia, as atividades físicas, respeitados os protocolos sanitários, são indispensáveis para o bem-estar da população, inclusive para a manutenção de condições físicas favoráveis em caso de contágio, posto que provado que entre as comorbidades que potencializam a doença está a obesidade.

Deste modo, rogamos aos Pares que se dignem de aprovar a matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, em 04 de março de 2021.

José Erasmo Ramos Soares
VEREADOR